

# VESTIBULAR AGENDADO 2020

## **AMIGO(A) INDICA AMIGO(A)**

### **REGULAMENTO DO DESCONTO DE ATÉ 20% DE SUA MENSALIDADE NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACC - FACULDADE CONCÓRDIA**

O interessado em receber o desconto de até **20% do valor total de uma mensalidade** deverá realizar os seguintes procedimentos:

Art. 1º Poderá requerer o desconto somente o (a) acadêmico (a) que estiver devidamente matriculado na FACC - Faculdade Concórdia e freqüentando regularmente suas aulas.

Art. 2º O acadêmico deverá indicar um candidato por escrito na ficha de indicação ao Vestibular/2020 e entregá-la na Secretaria do Registro Acadêmico para receber o aceite.

Art. 3º O candidato indicado que for aprovado no Vestibular /2020, efetivar a matrícula e estiver freqüentando as aulas na FACC, garantirá o referido desconto ao acadêmico que o indicou.

Art. 4º O primeiro desconto será processado na parcela do mês de março de 2020 e os restantes em meses subseqüentes, não excedendo a 20% de desconto do valor total de sua mensalidade no mês respectivo.

Art. 5º A cada candidato indicado será computado um percentual de desconto na ordem de 20%.



Art. 6º Em hipótese nenhuma a FACC fará pagamento em espécie, apenas procederá descontos nas mensalidades.

Art. 7º Se o aluno que obtiver direito a desconto trancar, transferir ou abandonar os seus estudos, não lhe serão restituídos valores não utilizados.

Art. 8º Para o aluno que tiver mensalidades em atraso, o desconto incidirá sobre a parcela vencida.

Art. 9º. Em nenhuma hipótese o acadêmico poderá transferir o valor do desconto a outro acadêmico.

Art. 10. Não será permitido fazer indicações em inscrições já realizadas.

Art. 11. Ao acadêmico com bolsa de estudo (ProUni, Art. 170, Art.171), Fies 100% e Sifes, o desconto dar-se-á sobre o valor a pagar descrito no boleto bancário da FACC.

Art. 12. Os casos omissos a este Regulamento serão decididos pela Direção Geral da FACC - Faculdade Concórdia .

Concórdia (SC), 05 de outubro de 2019.



**Prof. César Antonio Schwertz**  
**Diretor Geral**